

# PROJETO DE LEI N.º 6.167-C, DE 2009

(Do Sr. Andre Vargas)

Denomina Rodovia Cecílio do Rego Almeida o trecho da BR-277 entre as cidades de Paranaguá e Curitiba, no Estado do Paraná; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. CHICO DA PRINCESA); da Comissão de Educação e Cultura; pela aprovação (relatora: DEP. DALVA FIGUEIREDO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOSÉ MENTOR).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE: VIAÇÃO E TRANSPORTES; EDUCAÇÃO E CULTURA; E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

## **APRECIAÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

## SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Viação e Transportes:
  - parecer do relator
  - parecer da Comissão

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-277 que liga a cidade de Paranaguá a Curitiba, no Estado do Paraná, passa a ser denominado "Rodovia Cecílio do Rego Almeida".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

# **JUSTIFICAÇÃO**

A BR-277 é uma rodovia transversal que corta todo o Estado do Paraná e liga um dos mais importantes portos do País, na cidade de Paranaguá, à capital do Estado. Localizado no Litoral paranaense, o Porto de Paranaguá é o segundo maior porto brasileiro em movimentação de cargas, considerado o maior porto graneleiro da América Latina e o maior importador de fertilizantes do Brasil.

A denominação que se pretende conferir ao trecho citado é uma justa homenagem ao Sr. Cecílio do Rego Almeida, empresário fundador e presidente do Conselho de Administração do Grupo CR Almeida, que reúne mais de 30 empresas e atua nas áreas de construção pesada, concessão de rodovias e logística de transporte, química e explosivos.

Cecílio nasceu em 31 de janeiro de 1930, no Município de Óbidos, no Estado do Pará, mas ainda muito jovem e com todo a sua família, foi se instalar no Paraná. Começou a trabalhar aos nove anos de idade, vendendo sementes para lavradores mas, aos 14 anos, prestou concurso para os Correios, onde trabalhou até se formar em engenharia.

Depois de trabalhar na maior empresa de engenharia da época, Cecílio fundou sua própria empresa, a Engenharia e Construções CR

Almeida Ltda, em sociedade com seu irmão. Treze anos depois, adquiriu a grande empresa onde já havia trabalhado tornando-se hoje o Grupo CR Almeida, um dos maiores do Brasil nessa área.

A CR Almeida começou construindo bueiros nas estradas de rodagem e cresceu investindo no desenvolvimento do País. Cecílio do Rego Almeida, que este ano completaria 50 anos como engenheiro, sempre dizia aos seus colaboradores: "Confiando neste País, joguei e ganhei. Quem jogou na crise brasileira, perdeu. Eu joguei no desenvolvimento".

Na década de 1970, o Grupo CR Almeida diversificou os seus negócios com a aquisição da Britanite Indústrias Química e a partir de 1997 passou a atuar também no ramo de concessões de rodovias, com a Ecorodovias S/A.

Seu trabalho foi perseverante em seu objetivo, e agora, após sua morte em 22 de março deste ano, este benemérito cidadão poderá receber a merecida homenagem, dando ao trecho da rodovia BR-277, entre Paranaguá e Curitiba, nome de "Rodovia Cecílio do Rego Almeida".

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2009.

Deputado ANDRÉ VARGAS

# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe denomina Rodovia Cecílio do Rego Almeida, o trecho da BR-277 entre as cidades de Paranaguá e Curitiba, no Estado do Paraná.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "f" do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O ilustre autor do projeto, Deputado André Vargas, pretende homenagear, com essa iniciativa, o Sr. Cecílio do Rego Almeida, falecido em 22 de março do ano de 2008, dando o seu nome ao trecho da BR-277 que liga Curitiba a Paranaguá. O homenageado foi empresário na área de construção pesada, concessão de rodovias e logística de transporte, química e explosivos, tendo muito contribuído para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

O trecho rodoviário em questão é uma rodovia transversal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que este projeto de lei é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo dispositivo é o seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-dearte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.167, de 2009.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado CHICO DA PRINCESA Relator

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.167/09, nos termos do parecer do relator, Deputado Chico da Princesa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Milton Monti - Presidente, Pedro Fernandes e Osvaldo Reis - Vice-Presidentes, Camilo Cola, Carlos Alberto Leréia, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Eliene Lima, Geraldo Simões, Hugo Leal, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Mauro Mariani, Tadeu Filippelli, Themístocles Sampaio, Vanderlei Macris, Devanir Ribeiro, Fernando Chucre, Flávio Bezerra, Jurandy Loureiro, Lael Varella, Lúcio Vale, Marcos Lima, Nelson Bornier e William Woo.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2010

## Deputado MILTON MONTI Presidente

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado André Vargas, pretende denominar Rodovia Cecílio do Rego Almeida o trecho da BR-277, entre as localidades de Paranaguá e Curitiba, no Estado do Paraná.

A Comissão de Viação e Transportes desta Casa, acatou unanimemente a matéria por atender ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea "f" do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

A presente iniciativa pretende prestar homenagem ao empresário Cecílio do Rego Almeida, falecido em Curitiba, de infarto, em 22 de março deste ano, após uma vida inteira de dedicação ao desenvolvimento do País.

De origem paraense, a família de Cecílio Almeida instalou-se, quando ele era ainda muito jovem, no Estado do Paraná. O menino Cecílio começou a trabalhar aos nove anos de idade, vendendo sementes para lavradores da região. Aos quatorze anos prestou concurso para os Correios, órgão em que permaneceu até formar-se em engenharia.

Como engenheiro, o moço Cecílio destacou-se trabalhando na maior empresa de engenharia do Estado. Após treze anos, fundou com seu irmão a Engenharia e Construções CR Almeida Ltda. O empreendimento, ampliado com a aquisição da Britanite Indústrias Químicas e da Ecorodovias S/A, empresa do ramo de concessões rodoviárias, transformou-se num dos maiores grupos brasileiros nessa área.

O crescimento do empresário deveu-se, especialmente, à sua inabalável fé no potencial do Brasil. Como nos conta o autor desta iniciativa, Deputado André Vargas, aos amigos e colabores costumava dizer: "Confiando neste País, joguei e ganhei. Quem jogou na crise brasileira perdeu. Eu joguei no desenvolvimento".

Essa vida notável – exemplo de superação, esforço, persistência, confiança em suas próprias possibilidades e amor pelo Brasil – torna justa e oportuna a homenagem que ora se pretende.

Acompanhamos, portanto, a Comissão de Viação e Transportes, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.167, de 2009.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2010.

# Deputada DALVA FIGUEIREDO Relatora

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.167-A/2009, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Dalva Figueiredo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Paulo Rubem Santiago e Antonio Carlos Chamariz - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Elismar Prado, Fátima Bezerra, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorge Tadeu Mudalen, Jorginho Maluly, Lobbe Neto, Luciana Costa, Nilmar Ruiz, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Alceni Guerra, Angela Portela, Charles Lucena, Eduardo Barbosa, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Paulo Delgado, Pedro Wilson, Raimundo Gomes de Matos e Reginaldo Lopes.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2010.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe tem como único escopo dar a denominação de "Rodovia Cecílio do Rego Almeida" ao trecho da rodovia BR – 277

que liga a cidade de Paranaguá a Curitiba, no Estado do Paraná.

O autor, Deputado André Vargas, informa que tal rodovia corta

todo o Estado do Paraná e liga Curitiba a um dos mais importantes portos do país, o

Porto de Paranaguá, segundo maior porto brasileiro em movimentação de cargas,

considerado o maior porto graneleiro da América Latina e o maior importador de

fertilizantes do Brasil.

Aduz que a denominação que pretende realizar presta uma

importante homenagem ao Sr. Cecílio do Rego Almeida, no qual, entre outras qualidades, informa que reúne mais de trinta empresas que atuam nas áreas de

construção, concessão de rodovias e logística de transportes.

Acredita que a homenagem que pretende prestar é justa e

merecida, uma vez que se trata de cidadão, cuja vida de trabalho perseverante

muito contribuiu para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art.

24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, para exame de

mérito, às Comissões de Viação e Transportes e Educação e Cultura, que a

aprovaram unanimemente e sem emendas, conforme o parecer dos relatores,

Deputados Chico da Princesa e Dalva Figueiredo, respectivamente.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram

apresentadas emendas.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR** 

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a

c/c art. 54) determina que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

se manifeste terminativamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa do Projeto de Lei nº 6.167, de 2009.

A proposição disciplina matéria relativa a transporte e a cultura, sendo competência da União sobre ela legislar (art. 22, XI e art. 24, IX, CF). Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, disciplinar as matérias de competência da União (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

De outra parte, obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição não afronta qualquer outro dispositivo constitucional material. É jurídica, pois foi elaborada em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, especialmente com o disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que assevera:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte <u>ou trecho de via</u> poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de <u>nome de pessoa falecida</u> que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade." (grifamos)

No tocante à técnica legislativa empregada, nenhum reparo há a ser feito, uma vez que a proposição foi redigida em acordo com a orientação da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.167, de 2009.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2011.

# Deputado JOSÉ MENTOR Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.167-B/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Mentor.

## Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Décio Lima - Presidente, Mauro Benevides, Luiz Carlos e Carlos Bezerra - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Arthur Oliveira Maia, Benjamin Maranhão, Beto Albuquerque, Bonifácio de Andrada, Bruna Furlan, Cesar Colnago, Chico Alencar, Danilo Forte, Delegado Protógenes, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Cunha, Eduardo Sciarra, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Fábio Ramalho, Fabio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Heuler Cruvinel, João Campos, João Paulo Cunha, João Paulo Lima, Jorginho Mello, José Genoíno, Jutahy Junior, Leonardo Gadelha, Lourival Mendes, Luiz Couto, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Márcio França, Marcos Rogério, Odair Cunha, Onofre Santo Agostini, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Renato Andrade, Ricardo Berzoini, Roberto Freire, Ronaldo Fonseca, Sandra Rosado, Sergio Zveiter, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Vieira da Cunha, Assis Melo, Dilceu Sperafico, Geraldo Simões, João Dado, Laercio Oliveira, Luciano Castro, Marçal Filho, Márcio Macêdo, Onyx Lorenzoni e Paulo Teixeira.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA Presidente

DO	DO	$\sim$ 1	IN/	ITO
טט	טע	$\mathbf{c}$	JIV	4 I U